



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

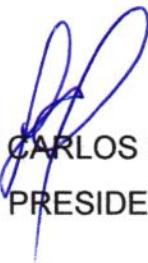


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresentado encontra embasamento legal no artigo 29, incisos V e VI, alínea “d”, da Constituição Federal, conforme Emenda Constitucional nº 25 de 2.000, a qual dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente. Tal Projeto também observa o artigo 39, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, o qual disciplina que compete, privativamente, a Câmara Municipal de Campo Largo fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem a Constituição Federal.

Cumpre destacar que o presente Projeto de Lei não vem acompanhado de impacto orçamentário pelo fato de que o valor do subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores será fixado no mesmo valor atual, sem qualquer acréscimo para a próxima legislatura, de tal sorte que, inexistindo qualquer reajuste, dispensa-se a juntada de impacto orçamentário.

Campo Largo, 12 de junho de 2024.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

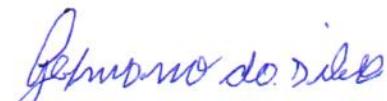

MARCIO ANGELO BERALDO
VEREADOR


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

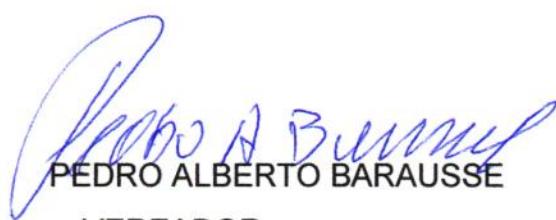


GERMANO DA SILVA

VEREADOR

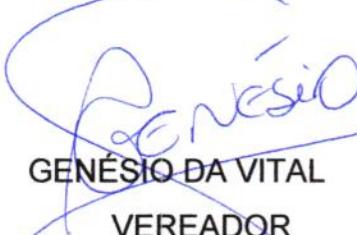
DR JOÃO FREITA

VEREADOR



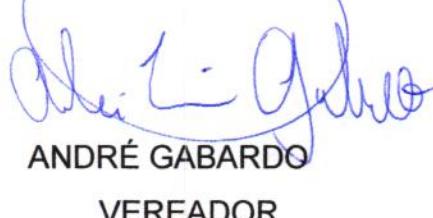
PEDRO ALBERTO BARAUSSE

VEREADOR


~~Genésio~~

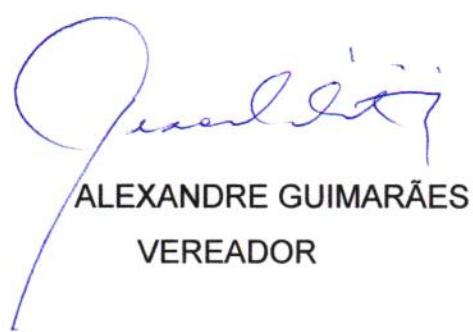
GENÉSIO DA VITAL

VEREADOR


~~André Gabardo~~

ANDRÉ GABARDO

VEREADOR


~~Alexandre~~

ALEXANDRE GUIMARÃES

VEREADOR


~~Luiz Scervenski~~

VEREADOR